



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

Fl. 701
Ass. L

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 167/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado o Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob n.º 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Célia Maria Barbosa Rocha, e do outro lado a Empresa **COOPERAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.142.723/0001-74, sediada na Rodovia AL 115 – Km 37, Zona Urbana, s/n, no Município de Campo Grande/AL, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. Eloísio Barbosa Lopes Júnior, portador do CPF nº 319.103.944-91, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados às Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município de Arapiraca – Agricultura Familiar, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. A aquisição visa atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Arapiraca e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, conforme condições definidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016** e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação
Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges
www.arapiraca.al.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
P. 702
Ass. L

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Proceder a entrega dos produtos, objeto desse contrato, no prazo fixado e devidamente embalados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência.
2. Entregar os produtos nas Escolas e Centros de Educação Infantil – Arapiraca/AL.
3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização.
4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas.
5. Obedecer às características dos produtos, especificadas nesse contrato.
6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.
7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato.
9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato.
10. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente contrato.
11. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos perecíveis relacionados nesse contrato serão entregues semanalmente, enquanto que os produtos não perecíveis, também mencionados neste, serão entregues mensalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando as seguintes condições:

1. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes.
2. Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues nas unidades escolares, de acordo com calendário elaborado pela Gestora do Contrato, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

No ato do recebimento dos produtos, a Gestora do Contrato e/ou seus (suas) prepostos (as) nas escolas conferirão:

1. Se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;
2. Se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
3. As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fl. 709
Ass. L

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatibilidade com as condições expressas na cláusula quarta, item 1, deste contrato;

4. Todas as especificações dos produtos, constantes desse contrato.

O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os produtos devem ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o **valor total de R\$ 629.630,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais)**, obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em GRUPO FORMAL, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
nº 705
Ass: L

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desse TR correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho: 13.13.12.306.1240.2.313 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, no elemento de despesa 3.3.90.30.1.0010 e 3.3.90.30.1.0203; 13.13.12.306.1240.2.393 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches, no elemento de despesa 3.3.90.30.1.0010 e 3.3.90.30.1.0203; 13.13.12.306.1240.2.403 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escolar, no elemento de despesa 3.3.90.30.1.0010 e 3.3.90.30.1.0203 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

As despesas pertencentes a exercícios subsequentes correrão por conta dos recursos a serem indicados no início do respectivo exercício, por simples Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e "visto/de acordo" do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Tendo em vista que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE compõe o Plano Plurianual de Governo, por se caracterizar como programa de duração continuada, o prazo contratual conforme expresso no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública, será de 210 (duzentos e dez) dias letivos, acrescentando-se a esse prazo mais 30 (trinta) dias para emissão de pagamentos e outras questões internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATADA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
F.º 706
Ass. S

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Emitir empenho.
2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, **através da Gestora do Contrato.**
3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR:

A Gestora deste Contrato será a Servidora **Patrícia Pereira Madeiro Maximiano**, nº matrícula **79219**, a qual terá as seguintes atribuições:

Comissão Permanente de Licitação
Rua José Jailson Nunes – Bairro Santa Edwiges
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este contrato, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, desde que ouvidos os representados;
- b. pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**;
- c. quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela PREFEITURA/SME, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das cláusulas desse contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei, nº 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Arapiraca, 25 de abril de 2016

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITA - CONTRATANTE

ELOÍSIO BARBOSA LOPES JÚNIOR
COOPERAGRO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE CAMPO GRANDE
CONTRATADA

PATRÍCIA PEREIRA MADEIRO MAXIMIANO
GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

- 1) Alexsandra Karlla Silva Oliveira 063.269.964-10 (NOME E CPF)
- 2) Alvaro Aurelio Soares de Oliveira Vilela 066.426.574-03 (NOME E CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 167/2016

ITEM	QUANT.	UNIDADE/ MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.6	159.400	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO - leite fermentado, composto por leite integral e polpa de fruta sabor morango, refrigerado, acondicionados em embalagem plástica de 900ml. Identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 3,95	R\$ 629.630,00

VALOR TOTAL: R\$ 629.630,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais)